

AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

EBATA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA.

EM

Terra Santa, PA, Brasil

2019

Relatório versão preliminar:	13 de janeiro de 2020
Relatório segunda versão:	29 de janeiro de 2020
Relatório final:	10 de setembro de 2020
Resumo público:	30 de setembro de 2021
Data de auditoria:	14 a 18 de outubro de 2019
Equipe de auditores:	Gabriel Andrieli Mayte Rizek Rafael Rodrigues Ana Beatriz Tukada
Contato do concessionário:	Leônidas Dahás Jorge de Souza
Contrato de concessão:	Contrato 01/2014
Endereço:	Floresta Nacional Saracá-Taquera, Zona Rural, S/N, UMF 1-A, Terra Santa, Pará, Brasil.



A marca do manejo
florestal responsável

📍 Estrada Chico Mendes, 185 | Caixa Postal 411
CEP 13400.970 | Piracicaba - SP - Brasil

☎ +55 19 3429.0800

👤 Certificação Florestal

✉ relacionamento@imaflora.org

🌐 www.imaflora.org

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
SIGLAS E ABREVIACÕES	3
INTRODUÇÃO	4
1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONCESSIONÁRIO.....	5
1.1 NOME, ENDEREÇOS, CONTATOS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	5
1.2 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E ÁREA DA UMF E UNIDADE PROCESSADORA.....	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL	7
3. PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA.....	10
3.1 LISTA DE PARTICIPANTES.....	10
3.2 QUESTÕES APONTADAS.....	10
3.3 ENCAMINHAMENTOS ADOTADOS	11
4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA UMF E UNIDADE PROCESSADORA	12
4.1 REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO	12
4.2 INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO	12
4.3 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE AUDITORA DO OAF	12
4.4 RESPONSÁVEL PELO OAF.....	13
4.5 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DO OAF	13
4.5.1 <i>Estratégia de Avaliação</i>	13
4.5.2 <i>Auditoria Fase I</i>	15
4.5.3 <i>Auditoria Fase II</i>	16
4.6 CRONOGRAMA DO PLANO DE AUDITORIA	16
5. DESCRIÇÃO GERAL DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE	18
5.1 SÍNTESE DA APLICAÇÃO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE.....	18
5.2 DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO AOS INDICADORES	19
5.3 NÃO CONFORMIDADES, AÇÕES CORRETIVAS, PRAZOS E ANÁLISES FINAIS.....	19
6. ANÁLISE FINAL	24
6.1 PARECER PRELIMINAR.....	24
6.2 PARECER FINAL	24
ANEXO I – INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO (CONFIDENCIAL)	25
ANEXO II – LISTA DE PARTICIPANTES DA CONSULTA PÚBLICA (CONFIDENCIAL).....	26

SIGLAS E ABREVIações

APP	Área de Preservação Permanente
BR	Brasil
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
COC	Cadeia de custódia (<i>Chain of Custody</i>)
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
DDS	Diálogo Diário de Segurança
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPS	Empresa Prestadora de Serviços
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FM	Manejo Florestal (<i>Forest Management</i>)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDEFLOR	Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará
Imaflora	Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ITR	Imposto Territorial Rural
NA ou N/A	Não Aplicável
NCR	Relatório de Não Conformidade
NR 31	Norma Regulamentadora 31

OAF	Organismo de Auditoria Florestal Independente
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
RL	Reserva Legal
S/A	Sociedade Anônima
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
STR	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
UMF	Unidade de Manejo Florestal

INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados de uma auditoria florestal independente de avaliação de contratos de concessão florestal pública conduzida por uma equipe de especialistas representantes do Imaflora.

O objetivo da Auditoria Florestal Independente é avaliar a conformidade em relação aos requisitos e cláusulas dos Contratos de Concessão Florestal Pública, de acordo com a Lei nº 11.284, de 2 de Março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável.

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONCESSIONÁRIO

1.1 Nome, endereços, contatos e responsáveis técnicos

Informações sobre o concessionário	
Nome e/ou Razão Social do concessionário:	Ebata Produtos Florestais Ltda.
Jurisdição Legal do concessionário:	Floresta Nacional Saracá-Taquera, Zona Rural, S/N, UMF 1-A, Terra Santa, Pará, Brasil.
Tipo de pessoa jurídica:	Sociedade Limitada
Pessoa de Contato (público):	Leônidas Dahás Jorge de Souza
Endereço:	Floresta Nacional Saracá-Taquera, Zona Rural, S/N, UMF 1-A, Terra Santa, Pará, Brasil.
Endereço para correspondência (Tel/FAX/email):	+55 (91) 3204-1900, ti@ebata.com.br
Website:	www.ebata.com.br
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável:	Andrey Pantoja Martins – Elaboração do PMFS Denys Serrão Pereira – Elaboração dos POA's Herison Patrique Alves da Silva – Execução dos POA's

1.2 Localização geográfica e área da UMF e unidade processadora

A. Escopo da Área Florestal			
UMF	Número Total de Unidades do Manejo Florestal:		01
	Classificação do tamanho da UMF com o escopo:		
		# de UMF	Área florestal total da UMF
	< 100 há	-	- ha
	100 – 1000 há	-	- ha
	1000 – 10.000 há	-	- ha
	> 10.000 há	01	26.898 ha
SLIMF UMF	-	- ha	
Lista de cada UMF incluída no escopo da auditoria:			
UMF Nome/Descrição	Área	Tipo da Floresta	Localização geográfica da UMF (Latitude/Longitude)
UMF IA da Flona Saracá Taquera	26.898 ha	Floresta Ombrófila Densa Submontana	Latitude -01°54'16,87" Longitude -56°02'19,87"

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL

Caracterização do Contrato de Concessão Florestal Pública

A empresa Ebata Produtos Florestais Ltda. possui dois contratos de concessão florestal na Floresta Nacional de Saracá-Taquera. O presente relatório é referente à auditoria florestal independente do contrato de nº 01/2014, firmado em 25 de março de 2014 entre a empresa concessionária e o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão gestor da concessão, conforme rege a Lei nº11.284 de 02 de março de 2006 e o Decreto nº6.063 de 20 de março de 2007.

Com vigência de 40 anos, improrrogáveis, é objeto do contrato a exploração de produtos florestais na Unidade de Manejo 1A (Lote Sul) que possui uma área de 26.898,00 ha na Floresta Nacional do Saracá-Taquera, localizada no município de Terra Santa, estado do Pará, Brasil.

Produtos e serviços integrantes do contrato:

- 1) madeira em tora;
- 2) material lenhoso residual da exploração;
- 3) produtos não madeireiros;

O Contrato de Concessão contém 35 cláusulas com suas subcláusulas e subitens que definem direitos e deveres do concessionário e do órgão gestor da concessão florestal outorgada, bem como 05 anexos com orientações detalhadas sobre a unidade de manejo outorgada, objetos da concessão, orientação para demarcação das UMFs, parametrização dos indicadores classificatórios e bonificadores e a compatibilização com as atividades de mineração.

Note-se que o contrato é complementado por 01 termo aditivo, além de fazer referências à uma série de leis ambientais e resoluções do Serviço Florestal Brasileiro que fornecem instruções e obrigações técnicas adicionais (apresentado em listagem a seguir). Os valores dos preços são reajustados anualmente conforme os seguintes documentos: índice estabelecido pelo Comitê de Política Monetária, resolução SFB nº28/2015, e último apostilamento publicado em 2019 pela Apostila nº 07/2019.

Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006 – Lei de gestão de florestas públicas para a produção sustentável

Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 - Regulamenta, no âmbito federal, dispositivos da Lei no 11.284 e dá outras providências

Decreto 5.975, de 30 de novembro de 2006 - Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei no 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nos 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências.

IN MMA nº 5 de 11/11/2006 - Dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFSs nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal, e dá outras providências.

IN MMA nº 2 de 27/06/2007 - Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 5, de 11 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

IN MMA nº 1 de 12/02/2015 - Aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e seus respectivos Planos Operacionais Anuais - POA, quando envolver a exploração de espécies constantes na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção.

Instrução Normativa IBAMA nº 93 de 03 de março de 2006 - Dispõe sobre o protocolo no Ibama dos Planos de Manejo Florestal Sustentável e das solicitações de autorização para uso alternativo do solo nos diversos biomas brasileiros.

Norma de Execução IBAMA nº 1, de 24 de abril de 2007 - Institui, no âmbito desta Autarquia, as Diretrizes Técnicas para Elaboração dos Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS de que trata o art. 19 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965

Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014 - Instituir o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, em observância ao disposto no art. 35 da Lei nº 12.651, de 2012, com a finalidade de controlar a origem da madeira, do carvão e de outros produtos e subprodutos florestais e integrar os respectivos dados dos diferentes entes federativos.

Norma de Execução SFB nº 1 de 10/08/2010 - Institui, nos PMFS em Floresta Pública, o Sistema de Monitoramento e Rastreamento de Veículos de Transporte de Produtos Florestais - SMR em áreas sob concessão florestal federal, para fins de monitoramento, controle e gestão das operações de transporte de produtos florestais de uma concessão florestal federal até os pontos de primeiro processamento, com fundamento no art. 53, incisos II e VIII da Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006.

Resolução SFB nº2 de 15/09/2011 - Estabelece os parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal, define o potencial volumétrico de referência, regulamenta os

procedimentos para a cobrança dos preços dos produtos florestais e dá outras providências.

Resolução SFB nº 17 de 03/09/2012 - Altera os artigos 9º, 10 e 11 da Resolução SFB nº 02, de 15 de setembro de 2011.

Resolução SFB nº 08/02/2013 - Institui o "Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais Federais" para aplicação e cálculo do volume efetivamente explorado nos contratos de concessão florestal em florestas públicas federais.

Resolução SFB nº21 de 21/11/2013 - Regulamenta os procedimentos para a utilização, em benfeitorias, de madeiras provenientes de Manejo Florestal em Florestas Públicas da União sob concessão e o pagamento dos valores devidos ao Serviço Florestal Brasileiro.

Resolução SFB nº24 de 06/03/2014 - Estabelece diretrizes técnicas para elaboração e apresentação do Plano de Proteção Florestal para áreas sob concessão florestal federal.

Resolução SFB nº 29 de 28/10/2015 - Institui o Manual de Normas Técnicas e Orientações para Demarcação em Florestas Públicas da União.

Resolução SFB nº31 de 18/04/2016 - Atualiza a Lista de Espécies prevista no Edital de Licitação para Concessão Florestal da Floresta Nacional do Jamari e dá outras providências.

Resolução SFB nº 36 de 21/12/2016 - Institui Programa de Incentivo aos Concessionários Florestais (Procof).

Resolução SFB nº16 07/08/12 - Estabelece os parâmetros para a fixação do valor da garantia dos contratos de concessão florestal federais, as hipóteses e formas de sua atualização, execução e recomposição, revoga as Resoluções nº 06, de 06 de dezembro de 2011, e nº 09, de 31 de janeiro de 2012, e dá outras providências

Resolução SFB nº5 de 7/12/2018 - Regulamenta os procedimentos para a realização da Auditoria Florestal Independente nos contratos de concessão florestal federal.

Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais - SFB, 2012

Manual de Normas Técnicas e Orientações para Demarcação em Florestas Públicas da União, SFB. 2015

Diretrizes da EMBRAPA e IBAMA/promanejo.

Existem diferentes prazos para o atingimento de metas incluídas nas cláusulas, portanto, o processo de Auditorias Florestais Independentes considera o tempo existente para o cumprimento das cláusulas e os remanejamentos acordados entre concessionário e poder concedente.

3. PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

3.1 Lista de participantes

Lista de Participantes

As partes interessadas consultadas neste processo de AFI considerou diversos seguimentos da sociedade entre eles Instituições Governamentais (Secretarias, Institutos e Fundações), sindicatos de classe, associações de classe, ONG's, consultores independentes, empresas do setor florestal, instituições de pesquisa, comunidades tradicionais entre outros.

Maiores informações sobre as partes interessadas consultadas encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

3.2 Questões apontadas

Questões Apontadas

O processo de consulta pública foi iniciado em 30/09/19 com o lançamento do comunicado público e se estendeu por um período de 30 dias após a Fase II da AFI, entretanto o Imaflora como OAF mantém um canal aberto para recebimento de quaisquer colaborações a qualquer momento. Além do comunicado público, durante as verificações em campo outras partes interessadas foram ouvidas. Adicionalmente foi realizada uma reunião pública no dia 14/10/2019 que contou com a presença de partes interessadas do entorno da UMF.

Ao longo do processo de consulta a partes interessadas foram levantados os seguintes temas:

1. Doação de madeira para ponte na comunidade Jamary

Resposta Imaflora:

Do ponto de vista da AFI, entende-se que há um processo de diálogo sadio entre a OMF e as partes interessadas, sendo que a necessidade de negociações e adequações entre expectativas e viabilidades é natural de processos envolvendo múltiplos atores.

2. Ausência de oportunidades de trabalho para comunidades locais

Resposta Imaflora:

Para a safra 2020 foi normalizada a atividade no lote norte e, portanto, há previsão de contratação para atuar na floresta no lote sul. A divulgação dessas vagas para as comunidades do entorno será realizada a partir de visitas do técnico social da OMF.

Vale destacar, neste quesito, que a OMF vem cumprindo com o requisito de porcentagem de emprego local considerando-se o raio de 150 Km da UMF.

3. Impacto no Igarapé do Teófilo (turbidez na água)

Resposta Imaflora: Considerando que há atividades de mineração à montante do Teófilo, do ponto de vista da AFI entende-se que não há evidências conclusivas de que a turbidez da água seja um impacto causado pelas atividades de exploração madeireira, bem como avalia-se que a OMF mantém um canal de diálogo que oportuniza que a temática continue sendo investigada até que se obtenha evidências conclusivas sobre a causa desta anomalia.

3.3 Encaminhamentos adotados

Maiores informações relacionadas aos temas levantados nas consultas a partes interessadas encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA UMF E UNIDADE PROCESSADORA

4.1 Referência de Avaliação

Lei nº 11.284, de 2 de Março de 2006.
Decreto 6.603/2007.
Portaria nº 235 de 2008.
CF_POP_02 versão vigente

4.2 Indicadores utilizados para avaliação

Indicadores
Ver Anexo I

4.3 Identificação da equipe auditora do OAF

Nome do auditor	Gabriel Andrieli	Atribuições do auditor	Auditor Líder, aspectos legais, ambientais, sociais e cadeia de custódia.
Qualificações	Engenheiro Florestal pela FCA-UNESP/Botucatu. Experiência de mais de seis anos em manejo florestal na Amazônia e em gestão de florestas públicas do AC (Secretaria de Estado de Floresta do Acre – SEF 2004 a 2010). Analista Ambiental em empreendimentos de grande porte no estado de São Paulo (Ambiente Brasil Engenharia LTDA 2012 a 2014 e Geotec Consultoria Ambiental 2014). Capacitado Instituto Floresta Tropical – IFT em Manejo Florestal Para Tomadores de Decisão (2007) e pelo Imaflora em Certificação Florestal FSC (2014 em diante). Em 2016 participou de treinamento sobre o Modelo Digital de Exploração Florestal (Modelflora) ministrado pela Embrapa. Auditor líder ISO 14001 conferida pela ATSG/ INMETRO.		
Nome do auditor	Mayte Benicio Rizek	Atribuições do auditor	Aspectos Sociais

Qualificações	Geógrafa (UNESP), mestre em Ciência Ambiental (PROCAM / USP) e doutora em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento (PPED / IE / UFRJ), tendo sido pesquisadora visitante na Universidade de Freiburg - Alemanha. Desde 2014 é auditora de aspectos sociais do manejo florestal certificado FSC e CERFLOR pelo IMAFLORA. Como representante da câmara social no FSC Brasil participou do Comitê de Desenvolvimento de Padrões (mandato 2015 / 2016) atuando na transferência dos Indicadores Genéricos Internacionais – IGIs para a elaboração do novo padrão nacional brasileiro de florestas nativas.		
Nome do auditor	Rafael Rodrigues da Silva	Atribuições do auditor	Aspectos ambientais e cadeia de custódia
Qualificações	Gestor Ambiental formado na ESALQ/USP e Mestre em Agronomia pela Universidade de São Paulo. Consultor ambiental com atuação em licenciamento ambiental de indústrias e em empreendimentos minerários, em gerenciamento de áreas contaminadas, gerenciamento de risco e aplicação de conformidades à legislação florestal. Possui formação de Auditor Líder especialista em CoC e Manejo Florestal FSC® pelo Imaflora.		
Nome do auditor	Ana Beatriz Tukada de Melo	Atribuições do auditor	Aspectos sociais e ambientais (Trainee)
Qualificações	Engenheira Florestal pela Universidade de São Paulo (ESALQ/USP). Experiência em mais de três anos em manejo florestal certificado na Amazônia. Formada em 2015 como Gestora de Cadeia de Custódia FSC pelo Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora) e capacitada em 2016 pelo Instituto Floresta Tropical (IFT) em Certificação Florestal FSC e Exploração de Impacto Reduzido.		

4.4 Responsável pelo OAF

Responsável(is) pelo OAF:	Junia Karst - Coordenadora de Certificação Gabriel Naif Andrieli – Coordenador de Certificação
----------------------------------	---

4.5 Descrição das etapas do processo do OAF

4.5.1 Estratégia de Avaliação

A estratégia de avaliação da Auditoria Florestal Independente (AFI) é determinada pelo Procedimento CF_POP_02 que estabelece e descreve uma avaliação em duas Fases.

A Fase I objetiva coletar o máximo de informações e documentos necessários para entender a dinâmica do concessionário e iniciar a análise do grau de cumprimento do contrato baseada também em entrevistas com os gestores do Contrato. A Fase I também permite planejar com mais acuidade a Fase II e executá-la de comum acordo com o concessionário.

Planejamento da Fase I

A Fase I consistiu de:

- a) Contatos telefônicos com o gestor da Concessão Florestal (**Ebata Produtos Florestais Ltda**) e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal (**Serviço Florestal Brasileiro**) para melhor compreensão das atividades, respectivamente, do Concessionário e do monitoramento do cumprimento do Contrato de Concessão;
- b) A partir destes contatos, planejou-se a coleta e análise de informações e listaram-se os documentos complementares a serem solicitados ao Concessionário e ao Órgão Gestor da Concessão Florestal;
- c) Também, foram identificadas as partes interessadas a serem convidadas para participar da Consulta Pública à distância, por meio de levantamento direto e indicações do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;
- d) Foi acordado com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, cronograma da etapa, tratamento dos questionamentos a serem enviados pela internet, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas;
- e) Por fim, acordou-se com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal um Plano de Auditoria que inclui a data da Fase II e os detalhes da AFI, incluindo: cronograma da Fase II, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).

Planejamento da Fase II

A Fase II foi planejada para se desenrolar em campo, como determina o procedimento CF_POP_02. Nesta fase audita-se o cumprimento do Contrato de Concessão durante a colheita da safra de produtos madeireiros. A Fase II cobre a auditoria do contrato e as atividades na área florestal e indústria.

A análise de documentos e registros da gestão do empreendimento, entrevistas e observação direta são os principais meios de coleta de evidências objetivas para balizar a avaliação de conformidade.

4.5.2 Auditoria Fase I

Identificação de Partes Interessadas

As partes interessadas foram identificadas por meio de coleta de informações nas listas de consultas pública para o processo de concessão florestal disponibilizado na página de internet do Serviço Florestal Brasileiro, como também diretamente com a empresa concessionária, pelo banco de dados do Imaflora e através de pesquisa direta.

As partes interessadas locais também são acessadas ao longo da fase 2, que corresponde à análise dos verificadores de cumprimento de contato em campo.

Breve Descrição da Auditoria Fase I

A FASE I iniciou-se em setembro de 2019, logo após a formalização do processo de AFI entre a OAF e concessionária e a aceitação do plano de trabalho proposto pelo IMAFLORA pelo órgão gestor e concessionário.

Essa fase foi finalizada na data de lançamento da consulta pública, em 30 de setembro de 2019. Nesse período toda documentação prévia foi obtida.

Com a análise prévia da documentação a equipe de auditoria empenhada para a Fase II realizou uma série de reuniões de preparação, onde a lista de verificadores, as normativas e o contrato de concessão foi analisado previamente para levantamento de trilhas de auditoria em campo.

4.5.3 Auditoria Fase II

Descrição da Auditoria Fase II

A Fase II da Auditoria Florestal Independente – AFI foi realizada através de aplicação da lista de verificadores do cumprimento das cláusulas do contrato nº 01/2014 e, para total aplicação de tais verificadores, além da análise detalhada de toda documentação referente à concessão florestal, foram realizadas incursões a campo para verificação do cumprimento dos procedimentos técnicos nas operações florestais bem como para verificação das ações do concessionário em relação ao cumprimento dos compromissos sociais do contrato. Além disso foi realizada uma reunião pública no município de Terra Santa/PA visando dar transparência ao processo de auditoria e receber contribuições de partes interessadas que por ventura não tenham sido mapeadas.

A auditoria Fase II teve início no dia 14/10/2019 e término no dia 17/10/2019, onde o resultado foi a emissão de 03 não conformidades em relação ao cumprimento do contrato de concessão florestal 01/2014.

Ainda como parte da AFI, no dia 18/10/2019 foram realizadas consultas a partes interessadas no Município de Santarém/PA.

4.6 Cronograma do Plano de Auditoria

Nota: incluindo a auditoria fase I, consulta pública, auditoria fase II

Data	Localização / sítios principais	Principais atividades
Auditoria Florestal Independente – FASE 1*		
15 a 25 de setembro de 2019	Escritório do Imaflora	<ul style="list-style-type: none"> - Envio e Aprovação do plano de auditoria de AFI - Reunião remota com órgão gestor - Reunião remota com concessionária - Obtenção e análise prévia da documentação para o contrato nº01/2014 - Preparação da listagem de partes interessadas - Elaboração da lista de verificadores para análise do cumprimento do contrato nº01/2014
<p>* Considerando a Portaria Inmetro nº235, item 6.2.1.5 (a), a auditoria de FASE I deverá conduzir uma visita de campo às instalações da Concessão Florestal (UMF e Unidade Processadora), para melhor compreensão das atividades. Contudo, o Imaflora (OAF) conduz auditorias anuais de Certificação FSC® no manejo florestal executado pela empresa Concessionária Ebata Produtos Florestais Ltda desde o ano de 2016. Portanto, entende-se que o OAF tem amplo</p>		

Auditoria Florestal Independente

conhecimento sobre as atividades realizadas pelo concessionário, a logística e a estrutura para a condução da FASE II da auditoria Florestal Independente, sendo dispensável a visita a campo mencionada no item da portaria acima disposta. Essa determinação foi alinhada e aprovada pelo órgão gestor.

Consulta Pública a Partes Interessadas

30 de setembro de 2019 a 30 de outubro de 2019

Lançamento de comunicado público online para as partes interessadas identificadas na FASE 1.

Auditoria Florestal Independente – FASE 2

14/10/2019	Escritório da Serraria – Terra Santa/PA	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião de abertura - Planejamento da auditoria de campo - Recebimento de documentos
	Escola Municipal Padre José Nicolino – Terra Santa/PA Escritório da Serraria – Terra Santa/PA	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião pública de consulta às partes interessadas - Análise de documentos
15/10/2019	Comunidades Jamary e Nascimento – Terra Santa/PA	- Consulta a partes interessadas (comunidades do entorno)
	Escritório da Serraria – Terra Santa/PA	- Análise de documentos
	UMF IA da Flora Saracá Taquera Escritório da OMF Alojamento UPA 05, UT 4	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das infraestruturas de alojamento e áreas anexas; - Avaliação de pontes e bueiros, estradas, ramais de arraste, pátios, identificação de tocos;
16/10/2019	Escritório da Serraria – Terra Santa/PA	<ul style="list-style-type: none"> - Análise de documentos - Entrevistas com funcionários - Cadeia de custódia florestal
17/10/2019	Escritório da Serraria – Terra Santa/PA	<ul style="list-style-type: none"> - Análise de documentos - Entrevistas com funcionários - Reunião de consolidação - Reunião de encerramento
18/10/2019	Município de Santarém/PA	- Consulta a partes interessadas

Número total de pessoas-dia utilizadas na auditoria: 36

= número de auditores participando 4 multiplicado pela média de número de dias gastos na preparação, visita de campo, e acompanhamento pós-visita, incluindo consultas com partes interessadas 9

5. DESCRIÇÃO GERAL DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

5.1 Síntese da aplicação da Lista de Verificação da Auditoria Florestal Independente

Avaliação do Contrato de Concessão Florestal Pública (referência lei 11.284/2006 e decreto 6.603/2007)

Em relação à totalidade do contrato de concessão florestal 01/2014, assinado entre o SFB e a Ebata Produtos Florestais Ltda., após análise detalhada das evidências apresentadas tanto nas visitas a campo quanto nas verificações documentais, a conclusão da equipe de auditoria é que, das 35 cláusulas do contrato, 3 delas não foram cumpridas total ou parcialmente (aproximadamente 9%). As cláusulas não cumpridas são: Cláusula 3ª, subcláusulas 3.1, 3.2 e 3.3 (Anexo 03), Cláusula 13ª, item XXVI, Cláusula 29ª, subcláusulas 29.1, 29.2 e 29.3 (Anexo 05), resultando em 03 (três) não conformidades.

Avaliação das Questões Administrativas (referência lei 11.284/2006 e decreto 6.603/2007)

Em relação às questões administrativas do contrato de concessão 01/2014, a Ebata cumpre com os indicadores da AFI de forma satisfatória, estando dentro dos prazos para apresentação de documentos, relatórios e realização de pagamentos. Foi possível verificar uma organização adequada nas tratativas junto ao SFB e outros órgãos atuantes na Flona Saracá Taquera, havendo procedimentos e registros das ações realizadas.

Avaliação dos Compromissos das Propostas Técnicas e Preços (referência lei 11.284/2006 e decreto 6.603/2007)

Durante a AFI e equipe de auditoria verificou que, de forma geral, o concessionário cumpre com os compromissos técnicos firmados no contrato 01/2014. Os indicadores classificatórios vêm sendo cumpridos de forma satisfatória e há ainda a solicitação por parte do concessionário de análise pelo SFB de cumprimento de indicadores de bonificação. Em relação aos compromissos da proposta técnica foi identificada 01 (uma) não conformidade em função da não apresentação de um inventário atualizado de bens vinculados à concessão como preconizado na cláusula 13ª, item XXVI.

5.2 Descrição do atendimento aos indicadores

Indicadores
Ver Anexo I

5.3 Não Conformidades, ações corretivas, prazos e análises finais

NCR #	01/19
Referências normativas	Cláusula 3ª, Subcláusulas 3.1. 3.2 e 3.3
Descrição da Não Conformidade e Evidência Relacionada:	
<p>Cláusula 3ª DA DEMARCAÇÃO DA UMF: A responsabilidade pela demarcação física da UMF é do concessionário, conforme orientações técnicas apresentadas no ANEXO 3 deste contrato (ANEXO 11 do edital de licitação) e no Manual de Normas Técnicas para Demarcação de Florestas Públicas adotado pelo SFB e disponibilizado no sítio do SFB na Rede Mundial de Computadores.</p> <p>Não-conformidade: O concessionário não procedeu a demarcação da UMF de acordo com as instruções e prazos fornecidos pelo órgão gestor da concessão.</p> <p>Evidências: A Ebata não realizou a demarcação total da UMF IA. A empresa apresentou solicitação e justificativa ao Serviço Florestal Brasileiro para demarcação parcial (Ofícios 03/2017 e 08/2018), porém até o momento da AFI não houve resposta do SFB.</p>	
Ação corretiva solicitada	Nota: Ações corretivas para esta não conformidade e demais emitidas deverão ser tratadas no Plano de Ações Corretivas. Ações corretivas efetivas devem focar no encaminhamento da ocorrência descrita na evidência acima, bem como eliminar e prevenir a causa principal com o objetivo de não haver a recorrência da não conformidade.
Análise de Causa (Feita pelo EMF)	A Concessionária realizou sua análise de causa de forma robusta, sendo a mesma apresentada e aprovada pelo OAF.

Prazo para Cumprimento	27 de Julho de 2020
Evidências Fornecidas pelo EMF	- Ofício 24.2020 Ebata para SFB, - Protocolo de recebimento do Ofício 24. 2020 pelo SFB.
Avaliação da Evidência:	A concessionária apresentou documentação comprobatória de ações realizadas para o encerramento, mediante comunicação com o órgão gestor. Mediante ao cenário apresentado, a OAF entende haver pro atividade da concessionária em solucionar o NCR e desta forma o mesmo se encerra.
Estado da NCR:	ENCERRADO
Comentários (opcional)	Recomenda-se a análise dos desdobramentos futuros na próxima AFI, garantindo que tal NCR não seja recorrente. Maiores informações sobre a análise de ações e encerramento do NCR encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

NCR #	02/19
Referências Normativas	Cláusula 13ª, item XXVI
Descrição da Não Conformidade e Evidência Relacionada:	
<p>Cláusula 13ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO: São obrigações do concessionário: XXVI. Manter atualizados o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão.</p> <p>Não-conformidade: O concessionário não mantém atualizado um inventário e um registro dos bens vinculados à concessão</p> <p>Evidências: Não foi apresentado pela Ebata um inventário atualizado dos bens vinculados à concessão.</p>	
Ação corretiva solicitada	Nota: Ações corretivas para esta não conformidade e demais emitidas deverão ser tratadas no Plano de Ações Corretivas. Ações corretivas efetivas

	<p>devem focar no encaminhamento da ocorrência descrita na evidência acima, bem como eliminar e prevenir a causa principal com o objetivo de não haver a recorrência da não conformidade.</p>
Análise de Causa (Feita pelo EMF)	<p>A Concessionária realizou sua análise de causa de forma robusta, sendo a mesma apresentada e aprovada pelo OAF.</p>
Prazo para Cumprimento	<p>27 de Julho de 2020</p>
Evidências Fornecidas pelo EMF	<ul style="list-style-type: none"> - Ofício 26.2020 Ebata para SFB, - Protocolo de recebimento do Ofício 26. 2020 pelo SFB. - Lista de Bens reversíveis
Avaliação da Evidência:	<p>A concessionária apresentou sua lista atualizada de bens reversíveis, a mesma foi analisada por seu setor jurídico antes de ser enviada ao SFB visando atender corretamente o contrato 01/2014.</p> <p>As evidências apresentadas são consideradas suficientes para o encerramento do NCR.</p>
Estado da NCR:	<p>ENCERRADO</p>
Comentários (opcional)	<p>A lista de bens reversíveis deve ser atualizada regularmente pela concessionária.</p> <p>Maiores informações sobre a análise de ações e encerramento do NCR encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.</p>

NCR #	03/19	
Referências normativas	Cláusula 29ª, subcláusulas 29.1, 29.2 e 29.3	
Descrição da Não Conformidade e Evidência Relacionada:		
<p>Cláusula 29ª DA COMPATIBILIZAÇÃO COM OUTRAS ATIVIDADES: <i>Todas as normas sobre a compatibilização entre as atividades dos concessionários florestal e minerário estão no Anexo 5 deste contrato (Anexo 9 do Edital de Licitação). O concessionário florestal incorporará ao seu PMFS e planos operativos anuais ações e atividades que visem à compatibilização da atividade de manejo florestal com a atividade de mineração, com ênfase nos seguintes aspectos:</i></p> <p><i>I. O concessionário respeitará as condicionantes e recomendações do licenciamento ambiental da empresa mineradora, no que lhe for pertinente.</i></p> <p><i>II. O concessionário incorporará em seu planejamento logístico aspectos relacionados ao dimensionamento, compartilhamento de estradas e segurança no transporte de pessoas e cargas.</i></p> <p><i>III. O concessionário incorporará em seu macroplanejamento a sincronização das atividades de manejo florestal com o plano de lavra da mineradora.</i></p> <p><i>IV. A utilização da infraestrutura de uso comum da Flona seguirá estritamente o PMUC.</i></p> <p>Não-conformidade: O concessionário não implementou o plano de compatibilização como preconizado no contrato 01/2014.</p> <p>Evidências: A compatibilização com as atividades de mineração está prevista no PMFS, que condiciona os usos das áreas de platôs via plano de compatibilização. O concessionário elaborou um plano de compatibilização e chegou a discuti-lo com a mineradora (MRN), porém, o mesmo não foi efetivamente formalizado (Atas de reunião). Mesmo com a realização de reuniões de alinhamento ocorreram ações de instalação de infraestruturas para exploração mineral em platôs sobrepostos à UMF (UPA 4) concedida sem a devida comunicação ao concessionário que, por sua vez comunicou estas atividades formalmente ao SFB e o ICMBio (Ofícios 23/16, 25/16 e 40/17). O SFB solicitou à MRN o planejamento de operações nos platôs para os próximos anos, visando conhecer o impacto destas novas atividades na área de concessão. Existem tratativas entre concessionário e SFB sobre um possível aditamento da área de concessão para compensar as perdas das áreas de platôs, onde o concessionário indicou 3 possíveis áreas, porém ainda não há definição sobre a efetivação deste aditivo. Fica evidente que não há nenhum impeditivo por parte do concessionário sobre as atividades da MRN, porém, há necessidade de definições de regras entre as partes e a participação do SFB e</p>		

do ICMBio, como órgão gestor da concessão e órgão gestor da UC respectivamente, é de extrema importância na tratativa deste tema.	
Ação corretiva solicitada	Nota: Ações corretivas para esta não conformidade e demais emitidas deverão ser tratadas no Plano de Ações Corretivas. Ações corretivas efetivas devem focar no encaminhamento da ocorrência descrita na evidência acima, bem como eliminar e prevenir a causa principal com o objetivo de não haver a recorrência da não conformidade.
Análise de Causa (Feita pelo EMF)	A Concessionária realizou sua análise de causa de forma robusta, sendo a mesma apresentada e aprovada pelo OAF.
Prazo para Cumprimento	27 de Julho de 2020
Evidências Fornecidas pelo EMF	- Ofício 25.2020 Ebata para SFB, - Protocolo de recebimento do Ofício 25. 2020 pelo SFB.
Avaliação da Evidência:	A concessionária apresentou documentação comprobatória de comunicação enviada novamente ao órgão gestor solicitando discussão e providências para a resolução e compatibilização das atividades. Desta forma, entende-se que há um trâmite legal sendo cumprido e que, a partir da decisão final, novas ações serão tomadas. Mediante ao cenário apresentado, a OAF entende haver pro atividade da concessionária em solucionar o NCR e desta forma o mesmo se encerra.
Estado da NCR:	ENCERRADO
Comentários (opcional)	Recomenda-se a análise dos desdobramentos futuros na próxima AFI, garantindo que tal NCR não seja recorrente. Maiores informações sobre a análise de ações e encerramento do NCR encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

6. ANÁLISE FINAL

6.1 Parecer preliminar

Parecer preliminar do cumprimento do Contrato de Concessão Florestal Pública.

Como resultado da AFI, após a realização das Fases I e II, foram emitidas três não conformidades em três cláusulas contratuais. Verificou-se que o concessionário, de forma geral, cumpre o contrato de concessão, possuindo uma boa comunicação com o órgão gestor.

As não conformidades contratuais são de conhecimento do concessionário e facilmente passíveis de correção através de um Plano de Ações corretivas que considere as causas que levaram às não conformidades apontadas. Há apenas um ponto de difícil avaliação retratado no NCR# 03/19, referente ao Plano de Compatibilização com as atividades da mineradora MRN uma vez que a implementação do plano tem responsabilidade compartilhada com atores que não são parte direta do contrato de concessão.

6.2 Parecer final

Parecer final sobre as ações de cumprimento do Plano de ações (Relatório Final).

O concessionário apresentou em 26 de agosto de 2020, as evidências de realização das ações previstas no plano de ação aprovado em 28/01/2020.

Em complemento à apresentação das evidências pelo concessionário, foi realizada consulta ao responsável regional do órgão gestor para entendimento do cenário geral da concessão em questão.

Em função das análises realizadas foi possível verificar pró atividade por parte do concessionário e desta forma a OAF considera que os NCR's apontados estão encerrados, mediante acompanhamento dos processos em andamento.

ANEXO I – INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO (CONFIDENCIAL)

Durante a Fase II da AFI foi analisada a conformidade com o contrato nº 01/2014 através da aplicação de 64 indicadores para as 35 cláusulas do contrato em questão. Nesta análise foram identificadas não conformidades que atingiram total ou parcialmente 3 cláusulas (aproximadamente 9%). Entretanto o concessionário apresentou dentro do prazo estipulado seu plano de ações para tratar estas não conformidades. Após a apresentação das evidências das ações realizadas pelo concessionário as não conformidades foram consideradas encerradas.

Maiores informações e detalhamento sobre a conformidade com os indicadores utilizados na avaliação encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

ANEXO II – LISTA DE PARTICIPANTES DA CONSULTA PÚBLICA (CONFIDENCIAL)

As partes interessadas consultadas neste processo de AFI considerou diversos seguimentos da sociedade entre eles Instituições Governamentais (Secretarias, Institutos e Fundações), MPF, MPE, sindicatos de classe, associações de classe, ONG's, consultores independentes, empresas do setor florestal, instituições de pesquisa, comunidades tradicionais entre outros.

Maiores informações sobre a lista completa de partes interessadas consultadas e entrevistadas encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

Gabriel Naif Andrieli

Gabriel Naif Andrieli

Coordenador de Certificação Florestal



📍 Estrada Chico Mendes, 185
Caixa Postal 411 | CEP 13400.970
Piracicaba - SP - Brasil

☎ +55 19 3429.0800

✉ relacionamento@imaflora.org

🌐 www.imaflora.org

🌐 imaflora.blogspot.com.br

📘 facebook.com/imaflora

📷 instagram.com/imaflorabrasil

🐦 twitter.com/imaflora

🌐 linkedin.com/in/imaflora

📺 youtube.com/imaflora